

Lei nº 152

Eu, Hermelindo Pilon, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista decretou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Lei nº 152, de 9 de Julho de 1956.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr. \$ 33.245,00 (Trinta e três mil e duzentas e quarenta e cinco cruzeiros), destinado ao pagamento a ser efetuado aos senhores Luiz Primo Zanbiano e Julio Gbriotto & Filhos, prove-niente de fornecimento de tijolos e madeiras.

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso da arrecadação prevista para o corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 9 de Julho de 1956.

a) Hermelindo Pilon
Prefeito Municipal.

Publicada na Imprensa local
e afixada no lugar do costume.
Laranjal Paulista, 9 de Julho de 1956.
Darcy Rodrigues Alves
Secretário

Lei nº 153, de 7 de Agosto de 1956.

Eu Hermelindo Pilon Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, decretou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Lei nº 153 de 7 de Agosto de 1956.

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 150, de 7 de Julho de 1956, fica modificado da seguinte forma: - Todos os devedores de impostos e taxas à Municipalidade, ficam com a faculdade de liquidar seus débitos, até o dia 31 de Agosto de 1956, isentos do pagamento de multas.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 7 de Agosto de 1956.

Hermelindo Pilon
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa local,
e fixada por Edital no lugar de
costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 7 de Agosto de 1956.
Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Registrada a fls nº 144 do livro de Registro
de Lei nº 5.

Laranjal Paulista, 7 de Agosto de 1956.

Marly Mafaraci
Escrituraria Substituta